



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Auditoria Externa Independente para realização de Auditoria Contábil, por meio das Demonstrações Financeiras da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE, conforme discriminadas no Termo de Referência, para o Exercício Financeiro do ano de 2025.

O serviço de Auditoria independente será realizado por empresa com registro ativo na Comissão de Valores Mobiliários, relativa ao exame da Prestação de Contas Anual da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Sergipe - CODISE, referente ao exercício social que se findou em 31 de dezembro de 2025, de acordo com as Leis números 6.404/1976, alterada pelas Leis nº 11.638/2007, 11.941/2009 e pela Lei nº 4.320/1964, quando aplicável; com as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC-T's e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

A Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Sergipe - CODISE, criada pela Lei nº 1.917 de 18 de dezembro de 1974, regida por esta, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 3.353 de 15 de março de 1976, alterado pelo Decreto nº. 5.835, de 11 de agosto de 1998, que dispõe sobre a constituição da CODISE, nos termos destes, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, é uma Sociedade de Economia Mista, constituída sob a forma de sociedade por ações, de capital fechado, com personalidade jurídica de direito privado e prazo indeterminado de duração, integrante da Administração Indireta do Estado de Sergipe, e **dependente do Tesouro do Governo**, nos termos do Art. 2º, III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para execução do trabalho supracitado se justifica pelos seguintes motivos:

1. Atender às disposições aplicáveis da Lei nº 6.404/1976 e suas alterações;
2. Atender às disposições aplicáveis da Lei nº 4.320/1964 e suas alterações, no que couber;
3. Atender às normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e
4. Elaboração de demonstrações financeiras;
5. Atender às disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sempre que aplicável;



6. Atender às recomendações do Conselho Fiscal da Companhia;
7. Assegurar maior transparência e credibilidade às demonstrações contábeis e financeiras desta Companhia;
8. *Proporcionar a transparência para avaliação dos atos que envolvam os registros contábeis e ações dos gestores, no sentido de subsidiar a Diretoria Executiva e aos Conselhos de Administração e Fiscal da CODISE nas análises e pareceres sobre as contas anuais desta companhia.*

Face ao exposto, conforme as disposições legais acima elencadas torna-se necessária a contratação de prestação de serviços de auditoria independente, por meio de empresa idônea e imparcial, para a auditoria do Exercício 2025, encerrado em 31 de dezembro de 2025 e pareceres sobre as contas da gestão da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Sergipe, em cumprimento às boas práticas de Governança, conforme exigências contidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

EXIGÊNCIAS:

A empresa a ser contratada deve ter experiência em prestação de serviços de auditoria independente em sociedades de economia mista, integrantes da Administração Indireta, com características similares à CODISE, de modo a garantir a execução contratual a contento e, conseqüentemente o atendimento às legislações pertinentes. Tais similaridades podem ser caracterizadas pelo valor do Ativo, Receita Anual e Receitas de Subvenções Governamentais. Nesse sentido, entende-se que a empresa a ser contratada deve possuir o quadro mínimo de profissionais habilitados requisitado nesse Termo de Referência.

DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tratam-se de serviços profissionais comuns de Auditoria Independente, a serem contratados mediante dispensa de licitação, nos termos descritos a seguir.

- Procedimentos de Auditoria:

1. Exame das demonstrações contábeis que compreendem o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa, do resultado abrangente e outras definidas em lei, bem como das notas explicativas correspondentes, em conformidade com a legislação societária brasileira, normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Conselho Federal de Contabilidade - CFC e demais normas aplicáveis, e emissão de respectivo parecer quanto à adequação das demonstrações à posição patrimonial e financeira.



2. Exame do relatório da administração;
3. Apresentação, no curso dos trabalhos e ao final destes, de relatórios com recomendações sobre os controles internos, visando o aperfeiçoamento dos controles contábeis e/ou administrativos e à regularização de qualquer ocorrência anormal detectada, ou manifestando a regularidade dos procedimentos adotados
4. Circularização de saldos e/ou operações com terceiros (advogados, contratantes, fornecedores, instituições financeiras etc.);
5. Revisão analítica mensal dos balancetes contábeis;
6. Conferência e exames físicos e documentais de ativos não circulantes classificados como investimentos, imobilizados e intangíveis;
7. Testes documentais das contas de despesas, bem como testes de observância ou substantivos para análise de suporte, inclusive retenções de impostos e contribuições, certificação dos trabalhos executados e valores pagos.
8. Acompanhamento de ações relativas ao encerramento do exercício, bem como os procedimentos legais inseridos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e Decretos de Encerramento anualmente expedidos pelo Estado de Sergipe;
9. Teste de consistência e validade dos procedimentos, relativos aos inventários físico-financeiros;
10. Conferência dos saldos em caixa, bancos, aplicações financeiras e controles subsidiários; e
11. Exames de conciliação das contas.

DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, limitados à 30 de abril de 2026.

A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para executar os serviços de exame das demonstrações contábeis da CODISE, devendo apresentar a versão final do Relatório e Parecer de Auditoria em data posteriormente estabelecida com o Departamento Contábil e Financeiro da CODISE.

O local da prestação dos serviços é a sede da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Sergipe – CODISE.

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2025.

Auditoria independente sobre as demonstrações contábeis e financeiras da Companhia, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, em conformidade com as Normas Brasileiras emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, pelas



Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Instituto dos Auditores Independentes – IBRACON.

As demonstrações contábeis e financeiras da Companhia a serem submetidas à auditoria independente serão elaboradas pela Administração da Companhia em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A Auditoria Independente

dessas demonstrações contábeis e financeiras devem abranger as demonstrações contábeis e financeiras da Companhia, relativas ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de cada exercício, em conformidade com as Normas Brasileiras emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Instituto dos Auditores Independentes – IBRACON.

Produto a Ser Entregue

Parecer dos Auditores Independentes sobre das demonstrações contábeis e financeiras da Companhia referentes ao exercício de 2025 ; e

Proposta de melhorias do processo de prestação de contas anual para o exercício auditado.

DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

A contratada obrigará-se a entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência ao Gestor do Contrato.

Os produtos apresentados serão analisados por comissão especialmente designada para tal fim.

A supracitada comissão emitirá relatório da compatibilidade dos produtos apresentados aos solicitados. Na hipótese de se constatar incongruência nos achados

da auditoria ou estiverem em desacordo com as especificações acordadas, os produtos serão devolvidos à Contratada que se responsabilizará pelo refazimento total ou parcial. O produto deverá ser entregue no prazo de até **45 (quarenta e cinco) consecutivos, a contar da entrega da prestação de contas e relatório de administração.**

DEVER DE SIGILO

Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas "CONFIDENCIAIS" e serão objeto de sigilo, salvo se



expressamente estipulado em
contrário pela NOVACAP.

A Contratada deve-se comprometer a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de informação confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos no Contrato.

A Contratada se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou

indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas deste item sejam efetivamente observadas.

O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

A eventual prática das condutas de Riscos de Integridade sujeitarão a Contratada as penalidades previstas neste termo de referência.

O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste item sujeitará a Contratada ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela CODISE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis decorrente de sua violação.

DA HABILITAÇÃO

Habilitação Técnica

Atestado(s) ou declaração(ões) emitida(s) por empresa(s) estatal(is) dependente(s), assim definidas aquelas que se enquadrem na definição do art. 2º, III da lei

Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), acompanhado de cópia autenticada nas formas aceitas em Lei, da Demonstração do Resultado do Exercício da Auditada, para fins de comprovação da dependência de recursos públicos, que comprove a experiência da proponente no desempenho da atividade de Auditoria Independente.

O(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica deverá(ão) ser fornecido(s) por empresa(s) integrantes da administração indireta e dependente(s) do Estado, com informações de endereço e telefone, firmados por dirigente(s) identificado(s), no mínimo por nome e cargo/função e deverá comprovar a prestação de serviço de auditoria



independente, se deu em conformidade com os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) por, no mínimo, um exercício completo.

Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC da empresa proponente, dos responsáveis técnicos com poderes para emitir e assinar pareceres de auditoria.

Comprovação de Registro Ativo na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Comprovação de experiência do gerente de auditoria da proponente em gestão de auditoria independente de no mínimo, 05 (cinco) anos completos no cargo, comprovando os vínculos empregatícios com a proponente por meio de qualquer documento revestido de fé pública.

Serão automaticamente excluídas as proponentes suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com o poder público, durante o prazo da sanção aplicada, bem como aquelas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata.

A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para executar os serviços de exame das demonstrações contábeis da CODISE, devendo apresentar a versão final do Relatório e Parecer de Auditoria em data posteriormente estabelecida com o Departamento Contábil e Financeiro da CODISE.

Habilitação Econômico Financeira

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui patrimônio líquido positivo e não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente

Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1, juntamente com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, bem como deverá estar registrado no órgão competente, ou no caso, de envio por meio digital, o mesmo deverá vir acompanhado do termo de autenticação na Junta Comercial.



Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Os documentos esses que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.

Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores

Para gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, as empresas deverão apresentar durante o credenciamento certidão emitida pela Junta Comercial.

Habilitação Fiscal

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente.

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DA PREVISÃO DE DESEMBOLSO

A estimativa de desembolso é de **R\$ 9.000,00**.

No preço a ser contratado já devem estar computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas extras.

PAGAMENTO/FATURAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de atesto, nos termos da legislação aplicável. O pagamento aos prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das Certidões Negativas previstas em lei, com prazos de validade vigentes na data do efetivo pagamento.



LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

Sede da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Sergipe, localizada à Avenida José Carlos Silva, 4444, DIA, Aracaju/SE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a Contratante:

Fornecer todas as informações necessárias, prestando esclarecimentos de forma a permitir o bom andamento dos serviços;

Assegurar a estrutura consistente em materiais, elementos e informações necessária à execução dos serviços;

Cumprir fielmente com as determinações contratuais;

Assegurar o acesso à auditoria independente das informações de natureza contábil ou com elas correlatas, inclusive, advindas de registros gerados em sistemas de processamento eletrônico de dados e em outros que, mantidos pela Companhia, devam sofrer exame para os fins propostos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá apresentar quadro contendo os nomes, funções e área de atuação dos membros da equipe que realizarão os trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após a assinatura do contrato, conjuntamente com os documentos comprobatórios da experiência e qualificação exigida, bem como do vínculo com a contratada.

Admite-se a substituição dos profissionais elencados e aprovados para os trabalhos na Companhia por profissionais de experiência equivalente ou superior, comprovados mediante cópia de carteira de trabalho ou atestado ou certidão de experiência específica, desde que aprovada pela Companhia, mediante requisição formal encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da próxima entrada em campo.

Para fins de comprovação da experiência da equipe que executará os trabalhos, no cargo ou em auditoria independente, faz-se necessária a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho, de forma a confirmar o vínculo empregatício com a empresa contratada, bem como tempo de serviço ou tempo no cargo ou em auditoria.

Para fins de comprovação da experiência em empresa pública dependente da equipe que executará os trabalhos, faz-se necessária a apresentação de atestado(s) ou



certidão(ões) de capacidade técnica, fornecidos por empresa desta natureza que tenham sido objeto de serviços de auditoria das demonstrações contábeis e financeiras realiza pela contratada, no mínimo, um exercício completo, em papel timbrado com informações de endereço e telefone, firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo por nome e cargo ou função, onde conste o nome do profissional da equipe técnica.

Caberá, ainda, à contratada:

Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos e no Termo de Referência;

Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência. Os trabalhos deverão ser conduzidos pela contratada em consonância com as normas de auditoria geralmente aceitas, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC nos termos de suas resoluções;

Assegurar registro ativo na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme preceitua o art. 7º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, durante todo o contrato;

Requerer ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer documento ou informação necessária à consecução dos trabalhos;

Assegurar-se que os trabalhos serão conduzidos em harmonia com as atividades normais da Companhia, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários;

Apresentar o seu programa de auditoria e o cronograma de execução do serviço com todas as etapas necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após a assinatura do contrato;

Atender tempestivamente às solicitações do Gestor do Contrato indicado pela Companhia, para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Assegurar a presença do gerente de auditoria nas reuniões presenciais e, excepcionalmente, virtuais, da Assembleia Geral conforme art. 134 da lei nº 6.404, de 1976, bem como o atendimento às eventuais demandas do Conselho Fiscal, nos termos do art. 163 §4º dessa mesma Lei e do Conselho de Administração;



A indicação formal de preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Como critério de julgamento da contratação, será adotado o menor preço.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos pelo servidor da CODISE, O Sr. VICENTE FERREIRA DE ARAÚJO, Chefe do Departamento Contábil e Financeiro. Na ausência do servidor supramencionado, fica, desde já, designado em substituição o servidor ANTÔNIO ABREU ARAÚJO, técnico em contabilidade.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Termo

Contratual, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

A conformidade do material / técnica / equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato e demais documentos que compõem a licitação.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



O descumprimento total ou parcial

das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, na Proposta, no Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 83, e seus incisos, pertencente à Lei 13.303/16, se ocorrer inexecução total ou parcial do objeto, a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções administrativas conferentes à advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE.

ARACAJU/SE, 24 de fevereiro de 2026

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'V' and 'F' followed by 'de Araujo'.

VICENTE FERREIRA DE ARAUJO
Chefe do Departamento Contábil e Financeiro